



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Projeto de Lei nº 56-61

Declara de utilidade pública a Academia de Judô de
PINDAMONHANGABA

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Academia
de Judô de Pindamonhangaba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das sessões, 18 de setembro de 1961.

Vereador Arlindo Paim

Justificativa:-

A Academia de Judô é uma entidade que, apesar da grande dificuldade com que luta para a sua sobrevivência, tem se mantido a altura de suas finalidades, proporcionando a mocidade desta terra a prática de um esporte que ganha dia a dia maior número de adeptos. Tem ainda a Academia de Judô apresentado ótimas exibições tanto aqui como fóra do nosso município, possuindo atletas de real valor. Eis os motivos por que chamamos a atenção dos Poderes Públicos Municipais no sentido de amparar e estimular as atividades dessa modalidade de esporte.

Sala das sessões, 18 de setembro de 1961.

Vereador Arlindo Paim

às comissões
Cesst. Inter
Esp. G. G. e
Re. acs
Vice-pm.
18.9.61

X

Em 2-4-68

Adiada a discussão
do projeto por uma
vez a referen-
cimento do líder
da UDM-PDC-PSB
Liberato

Aprovado por Uma
unanimidade em 1ª
discussão. 14-5-62
Liberato

Aprovado por Uma
unanimidade em 2ª dis-
cussão. 28/5/62
Liberato

Aprovado o parecer fa-
vorável, oral, da Com.
de Redação, por uma-
nanimidade
28/5/62
Liberato